EDITAL MODALIDADE A DISTÂNCIA Nº 77/2017 – CPSI
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA O MÓDULO DISTÂNCIA DEZEMBRO 2017 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI torna públicas as normas que regem o evento **SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA DEZEMBRO 2017** para ingresso nas Vagas Remanescentes do curso **Superior de Licenciatura**, ministrados na modalidade a distância, ano letivo de 2017, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 40/2007, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622/2005, no Decreto nº 6.303/2007, no Decreto nº 5.773/2006 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.

a) § 4º Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independente da área de formação.

b) § 8º A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que oferte curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

c) § 9º A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.

1.2 A Instituição não faz reserva de vagas.

1.3 Ao realizar a inscrição na GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA para INGRESSO NA SEGUNDA LICENCIATURA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

2.1 As vagas são ofertadas para a **MATRÍCULA** exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link polos.

2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este Processo Seletivo, constam no ANEXO deste Edital, QUADRO II.

2.3 Todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAL que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

3.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares, das quais não podem alegar desconhecimento.

3.3 A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:

a) **INSCRIÇÃO PELA INTERNET** – no site uninter.com.

b) **INSCRIÇÃO PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE** (CRC): **0800 702 0500**, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

c) **INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL**: Dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com Link polos, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

d) **INSCRIÇÃO POR APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR** – O candidato não irá realizar a inscrição para participação no evento atual. Sua nova inscrição será migrada automaticamente após o prazo final de matrícula do evento anterior, conforme item 3 desse edital. A migração ocorre somente uma vez, sendo, do evento de origem para o próximo;

e) Após a realização da inscrição ou a **MIGRAÇÃO DE INSCRIÇÃO** do **EVENTO ANTERIOR** automática, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição, que deverá ser devidamente assinado, e o Boleto Bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado o horário de atendimento de cada instituição bancária (salvo os candidatos migrados que já tenham efetuado a liquidação da taxa de matrícula no evento anterior, pois este já constará liquidado para o evento atual);

f) **OPÇÕES DE INGRESSO**: *Sem Vestibular;*

g) ***TAXA DE INSCRIÇÃO:*** *Sem taxa;*

h) Após a realização da inscrição ou a MIGRAÇÃO DE INSCRIÇÃO do EVENTO ANTERIOR automática, serão disponibilizados o Comprovante de Inscrição, que deverá ser devidamente assinado, e o Boleto Bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), que deverá ser quitado, dentro do vencimento estabelecido no documento, exclusivamente na rede bancária. Deve ser observado o horário de atendimento de cada instituição bancária (salvo os candidatos migrados que já tenham efetuado a liquidação da taxa de matrícula no evento anterior, pois este já constará liquidado para o evento atual).

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso.

3.5 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.

3.7 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

3.8 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identidade – RG; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.

3.9 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.

3.10 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.

3.11 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.12 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.

3.13 Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail vestibular@uninter.com ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito impreterivelmente ANTES DA MATRÍCULA.

3.14 Os candidatos poderão se inscrever para o processo seletivo em qualquer um dos polos na Ficha de Inscrição. A matrícula deverá ser realizada no polo eleito.

3.15 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** para candidatos na situação de **APROVADO**:

a) O Polo ou o candidato poderá solicitar a alteração do Polo de Apoio Presencial eleito diretamente para o e-mail: vestibular@uninter.com, no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **Portal do Aluno** unico.uninter.com – Serviços e Taxas, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.16 **ALTERAÇÃO DE CURSO** para candidatos na situação de **APROVADO**:

a) O candidato **APROVADO** no curso Licenciatura em Pedagogia - Segunda Licenciatura, não poderá realizar troca de curso, uma vez que, não há troca de curso entre eventos diferentes.

b) Alteração de curso posterior a matrícula deverá ser solicitada via **Portal do Aluno** unico.uninter.com – Serviços e Taxas, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.17 A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.

3.18 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados antes do início da aula, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.

3.19 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL.

3.20 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter colado grau em data anterior ao início das aulas e ter recebido Diploma de Graduação em Licenciatura registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES e em curso em atendimento ao Art. 15, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015.

3.21 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo Seletivo automaticamente.

3.22 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme item 3.12 desse edital, esta permanecerá em nosso banco de dados.

4 DO APROVEITAMENTO DE EVENTO ANTERIOR

4.1 O candidato que tenha sido inscrito no Processo anterior a este evento na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém tenha perdido o prazo de matrícula, poderá utilizar o recurso de aproveitamento de INSCRIÇÃO DO EVENTO ANTERIOR.

4.2 Será considerada a inscrição válida para os inscritos no evento anterior a este, e o candidato será migrado automaticamente para o Processo atual, incluindo-se juntamente com os inscritos desse processo atual.
4.3 O comprovante de inscrição será disponibilizado no site uninter.com Link comprovante de inscrição ou no POLO DE APOIO PRESENCIAL após o prazo final de matrícula do evento anterior em que não se matriculou.
4.4 É de responsabilidade do candidato inscrito por meio de APROVEITAMENTO DE INSCRIÇÃO NO EVENTO ANTERIOR certificar-se que já consta inscrito no EVENTO ATUAL e comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
4.5 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.

5 DA TAXA DE MATRÍCULA

5.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade), o candidato deverá se certificar da oferta do respectivo curso diretamente no Polo de Apoio Presencial.
5.2 A taxa de matrícula refere-se à primeira mensalidade do curso.
5.3 A taxa de matrícula (1ª mensalidade) deverá ser quitada no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.
5.4 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e quitação do boleto referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade), bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 7.4 desse Edital.
5.5 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) nos seguintes locais:
a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL**;
b) **No site**: uninter.com Link comprovante de inscrição mediante digitação do CPF do candidato.
5.6 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
5.7 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
5.8 A apresentação de **DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM PRIMEIRA LICENCIATURA** e demais documentos constantes no item 6.3, bem como, o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
5.9 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A taxa de matrícula (1ª mensalidade) e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.
5.10 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento do boleto bancário emitido, respeitando os prazos previstos neste edital.

6 DAS MATRÍCULAS

6.1 A matrícula inicial nos cursos de graduação de SEGUNDA LICENCIATURA obedece às normas do Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER e à Resolução CNE/CP nº 2/2015, não sendo passível de qualquer alteração.
6.2 O requerimento de matrícula será realizado somente mediante o pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso contratado e pela apresentação dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS, conforme listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste edital, bem como conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros.
6.3 **PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – SEGUNDA LICENCIATURA,** *há a obrigatoriedade de apresentação de cópia* autenticada *de diploma de graduação em Primeira Licenciatura***:**
a) **Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial);
b) **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Polo);
c) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação em Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002;
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
d) **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico de Conclusão de Graduação em Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002;
e) **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
f) **Cópia da Identidade Civil,** conforme preconiza a Lei nº. 7088/1993, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;

g) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
h) **Cópia do comprovante de residência** atualizado;
i) **Uma foto 3x4** recente;
j) Comprovante de Pagamento da 1ª parcela da mensalidade.

6.4 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 13 deste edital.

6.5 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acento, til, cedilha, etc.), deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.

6.6 O candidato menor de 18 anos deverá ser representado ou assistido pelos pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, para efetivação da matrícula inicial. Se maior de 18 anos e impossibilitado de efetivar a matrícula inicial, esta somente poderá ser feita por procurador legal comprovadamente constituído.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à entrega do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I.

6.7 A **não** apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** respeitado o prazo máximo mencionado acima.

6.8 No caso de candidato estrangeiro, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.

6.9 Em se tratando de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, de acordo com a legislação vigente.

6.10 Na efetivação da matrícula, o polo emitirá os seguintes documentos para a assinatura pelo candidato:

a) Requerimento de matrícula;
b) Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (que deverão ser assinadas conforme assinatura constante no RG).

Em caso de não apresentação de cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002, a matrícula será cancelada de pleno direito, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

6.11 O pagamento da MATRÍCULA e de todas as demais parcelas do curso deve ser realizado exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

6.12 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na **SEGUNDA LICENCIATURA DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA** estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

7 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

7.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo Seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
b) **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
c) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

d) O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
2) página em que foi aposto o visto;
3) página em que foi aposto o carimbo de entrada;
4) página em que foi aposto o carimbo de registro;
5) protocolo de registro frente e verso.
- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

8 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

8.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato, caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição.

9 DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

9.1 Perderá o direito **à matrícula no curso** o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;

b) Não apresentar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a taxa de matrícula (1ª mensalidade) do curso eleito.

9.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos ou não tenha concluído o colado grau em curso de graduação em primeira licenciatura antes da Pré-Matrícula, razão pela qual a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

10 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **Portal do Aluno** unico.uninter.com - Serviços e Taxas - Cancelamento da Matrícula.
Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

10.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

10.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

10.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.
Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

10.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste edital;

10.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de GRADUAÇÃO (não ultrapassando a 3 eventos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, vestibular@uninter.com;

10.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte.

10.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

10.3 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, indicando no corpo do e-mail os dados bancários completos conforme o item 15.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

10.3.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

10.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do item 11.3 e informando dados bancários conforme item 11.3.1;

10.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;

10.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

10.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via Portal do Aluno unico.uninter.com por parte de alunos desistentes implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

11 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ELEMENTAR

11.1 De acordo com a Resolução nº 8/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, todo aluno matriculado nos cursos de Graduação, independentemente da modalidade de ensino, será inscrito no Programa de Qualificação Elementar.

11.2 O Programa de Qualificação Elementar se apresenta como uma das ações necessárias para a adaptação dos discentes no ensino superior que, além de experimentarem uma forte transição metodológica, trazem consigo muitas diferenciações em níveis de conhecimentos básicos, oriundas das variadas metodologias aplicadas no ensino médio conforme cada escola de origem.

11.3 O Programa complementa as possíveis lacunas não abrangidas no Processo Seletivo que, por limitações intrínsecas, não consegue garantir a abrangência total dos conteúdos do ensino médio, focando-se nos aspectos principais de cada matéria do programa de estudos do próprio Processo Seletivo.

11.4 O principal objetivo do Programa de Qualificação é o de garantir um patamar mínimo de conhecimentos essenciais que possibilite aos discentes acompanharem as disciplinas dos programas dos cursos em que foram matriculados, sem prejuízos do desempenho escolar.

11.5 O programa será ofertado gratuitamente para os novos alunos concomitantemente às entradas nos eventos de vestibular.

11.6 Os aprovados nos cursos da modalidade a distância serão automaticamente inscritos no Programa de Qualificação Elementar pelo polo de apoio presencial no ato da confirmação da sua matrícula no curso de graduação.

11.7 Por ter caráter facultativo, os aprovados que não desejarem realizar o programa de qualificação elementar poderão solicitar no Portal Único o cancelamento de sua inscrição

11.8 O programa é ofertado na modalidade e-learning, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS e conta com três disciplinas de conteúdo de nível básico-elementar, cada uma contendo cinco aulas de conteúdos gravadas. Cada disciplina equivalerá a 40 horas de aula. As atividades de aulas iniciarão a sua programação normal, conforme calendário ANEXO deste Edital, QUADRO I e, concomitantemente, ocorrerá o Programa de Qualificação Elementar.

11.9 Serão aplicadas provas de início de programa e provas de fim de programa, com vistas à realização de avaliações das disciplinas elementares, para o aperfeiçoamento futuro do aluno, expedindo-se, ao término do programa, Certificado de Participação no Programa de Qualificação para os alunos que realizarem as provas iniciais e finais das três disciplinas elementares, independentemente da nota obtida.

11.10 O programa contará com as seguintes disciplinas:

a) Leitura, Interpretação e Produção de Texto;
b) Português Elementar;
c) Matemática Elementar.

11.11 O aluno terá prazo improrrogável de 04 (quatro) meses para realizar o Programa de Qualificação Elementar completo de forma gratuita. Caso não o faça no prazo estabelecido, poderá requerer nova inscrição mediante pagamento de taxa.
- Mais informações deverão ser obtidas diretamente no Polo de Apoio Presencial.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

12.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediato** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

12.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **Portal do Aluno**, unico.uninter.com, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, cadastrado no ato da inscrição, caso a senha não lhe seja enviada, ele deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500, pois essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.

12.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do aluno mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, no site unico.uninter.com, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão

Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

12.5 Ficam cientes os candidatos oriundos de outras IES ou de cursos ministrados pelo Centro Universitário Internacional Uninter ao realizarem suas matrículas que somente é autorizada dispensa da disciplina de Estágio Supervisionado por tempo de experiência em Gestão Escolar, na medida de 100 (cem) horas, como prevê expressamente o Parágrafo 7º do Artigo 15 da Resolução CNE/CP nº 2 de 1º de julho de 2015, e, caso a dispensa seja deferida pela Coordenação do Curso, eventual aproveitamento financeiro será lançado de forma decrescente no plano financeiro, ou seja, nas parcelas finais do curso.

12.6 Fica ciente o(a) **candidato(a)** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes é imprescindível que o acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.

12.7 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.

- Fica ressalvado que toda a pratica de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

12.8 Durante a realização do curso poderão ser, eventualmente, ofertadas aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.

12.9 Todas as disposições e instruções contidas neste edital, no site uninter.com da instituição de ensino e nos Polos de Apoio Presencial da Instituição de Ensino, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

12.10 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste edital e no site oficial uninter.com.

12.11 O planejamento, a execução e a coordenação do Processo Seletivo regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

12.12 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, informando os candidatos com antecedência.

12.13 Faculta-se à Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e alterar o endereço do Polo de Apoio Presencial para outra localidade, quando recomendável ou necessário.

12.14 Em atendimento à Portaria Normativa nº 40/2007 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

12.15 A Coordenação de Processo Seletivo Integrado e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

12.16 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.

12.17 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de Novembro de 2017.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor
do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO

QUADRO I – CRONOGRAMA DE INGRESSO NA SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA 2017

Todas as atividades previstas para o evento **SEGUNDA LICENCIATURA** estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA DEZEMBRO 2017		
EVENTO	**PERÍODO**	**LOCAL E OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO	De 08/11/2017 a 05/12/2017	Polo de Apoio Presencial Site: uninter.com. Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula)	De 11/11/2017 a 07/12/2017	Boleto no site: uninter.com Link comprovante de inscrição ou no Polo de Apoio Presencial de aprovação. Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking.
MATRÍCULA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO	De 11/11/2017 a 11/12/2017	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial de inscrição.
INÍCIO DAS AULAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Semana de 11/12/2017 - Inaugural Semana de 18/12/2017 - Conteudista	Calouros

POLÍTICA DE DESCONTO NO PAGAMENTO DA MATRÍCULA		
PAGAMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE (1º parcela/taxa de matrícula)	**% DESCONTO[1] NA TAXA DE MATRÍCULA**	**VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE**
De 11/11/2017 a 20/11/2017→	10%	10 de JANEIRO de 2018
De 21/11/2017 a 07/12/2017→	Sem Desconto Promocional	
[1]. Descontos promocionais não são cumulativos.		

QUADRO II – CURSO, DURAÇÃO, VAGAS, MODELO E NÚCLEO.

FORMATO DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA				
CURSO SUPERIOR	**DURAÇÃO**	**VAGAS**	**MODELO**	**NÚCLEO**
LICENCIATURA				
Licenciatura em Pedagogia - Segunda Licenciatura[1]	1 ano	Vagas Remanescentes[2]	E-Learning[3]	Geral

[1]. *Para o curso de* ***Licenciatura Em Pedagogia - Segunda Licenciatura****, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002.*

[2]. Vagas remanescentes e ociosas: *são vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como "processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas".*

[3]. E-Learning*: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.*

QUADRO III – CURSO E ATO AUTORIZATIVO

CURSO SUPERIOR	ATO AUTORIZATIVO
LICENCIATURA	
Licenciatura em Pedagogia – Segunda Licenciatura	Curso Reconhecido pela Portaria nº 227 de 2013. Oferta é regulamentada pela Resolução CEPE Nº 109/2015 - 24/09/2015.